

## **REGULAMENTO**

### **GUIMARÃES WINE FAIR**

Pavilhão Multiusos de Guimarães

#### **1. NORMAS**

- 1.1. As normas do presente Regulamento são aceites pelos Expositores no acto da sua inscrição e aplicam-se às relações estabelecidas entre aqueles e o Organizador.
- 1.2. Este Regulamento faz parte integrante do contrato de prestação de serviços de planeamento, organização e administração de espaço no âmbito do evento denominado por Guimarães Wine Fair, a realizar no período compreendido entre 22 e 24, no mês de Novembro do ano de 2019, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.
- 1.3. Os Expositores e todos os que participem no evento obrigam-se a cumprir, para além do previsto neste Regulamento, todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis à sua actividade e aos produtos que comercializam.

#### **2. ORGANIZAÇÃO**

2.1. A Organização do evento é da responsabilidade de:

- a) Lordelodis – Sociedade de Distribuição, S.A., pessoa colectiva com sede na Rua de Mide, 4815-169 Lordelo, Guimarães, registada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de pessoa colectiva 505 182 106;

2.2. A entidade identificada no ponto 2.1. no âmbito do presente Regulamento é designada como Organizador.

2.3. Se qualquer imprevisto ou caso de força maior impedir a realização do evento, atrasar a sua abertura, provocar alterações no seu horário ou obrigarem a alterações a este Regulamento, os Expositores, depois de deduzidas as despesas já efectuadas, poderão solicitar ao Organizador o reembolso das quantias pagas.

#### **3. LOCAL E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

3.1. O evento denominado de Guimarães Wine Fair, realiza-se no Pavilhão Multiusos de Guimarães entre os dias 22 e 24 do mês de Novembro de 2019, estando fixado o seguinte cronograma:

Dia 1: 22 de Novembro de 2019 das 14h às 22h

Dia 2: 23 de Novembro de 2019 das 14h às 22h

Dia 3: 24 de Novembro de 2019 das 14h às 20h

3.2. A duração do evento pode ser alterada conforme o Organizador achar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer indemnização.

- 3.3. Compete ao Organizador estabelecer preços das entradas ou condições de acesso ao recinto onde o evento vai decorrer e as regras que se destinem a assegurar o bom funcionamento do evento, tomando as medidas que entender necessárias para a execução das normas estabelecidas, podendo, para tanto, elaborar os Regulamentos complementares que reputar por necessários, os quais serão transmitidos aos Expositores e por eles cumpridos.

#### **4. ADMISSÃO**

- 4.1. Podem ser admitidos como expositores as empresas, nacionais ou estrangeiras, seus agentes e/ou distribuidores, com actividade enquadrada no âmbito do evento, podendo ainda ser admitidas participações oficiais organizadas por Câmaras de Comércio ou outras entidades ligadas aos objectivos do evento.
- 4.2. No caso particular dos agentes e/ou distribuidores, estes só poderão representar um produtor por cada espaço, pelo que, querendo representar vários produtores, terá que solicitar a atribuição de um espaço ou área por cada um.
- 4.3. É da competência do Organizador decidir da admissão dos expositores, pelo que a aceitação da participação no evento pertence à organização, a qual poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste quer ao âmbito, quer aos objectivos do evento, ou que, por qualquer motivo ou critério, possa ser interpretado como inconveniente ou prejudicial.

#### **5. INSCRIÇÃO**

- 5.1. O pedido de inscrição deve ser feito, ao organizador através do site [www.guimaraeswinefair.com](http://www.guimaraeswinefair.com), com designação completa da entidade que vai estar presente no evento, número individual de pessoa colectiva ou de contribuinte, sede social e código postal.
- 5.2. Com o envio do boletim de inscrição, deverá ser feito o pagamento do valor equivalente ao número de espaços que pretendam utilizar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Este pagamento é concretizado por transferência bancária para o IBAN: PT50 000700000041412889123 devendo, com o pedido de inscrição, ser enviado ao Organizador o comprovativo de transferência.
- 5.3. Cada espaço a utilizar e que venha a ser atribuído ao Expositor é o elencado no ponto 6.1., sendo que, por cada espaço com área de 120cm x 80cm, o valor a liquidar é de EUR 200,00 (duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal.
- 5.4. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.
- 5.5. O Organizador reserva-se ao direito de decisão na atribuição do espaço solicitado por cada um dos inscritos. Após recebimento do pedido de inscrição, o Organizador informará os inscritos da sua aceitação como Expositores e do espaço que irão ocupar, com a respectiva localização.
- 5.6. Na hipótese de o Organizador recusar a inscrição a qualquer interessado, restituir-lhe-á o valor que tenha pago pelo valor de inscrição.
- 5.7. Com o pedido de inscrição, deverá ser disponibilizado ao Organizador, para o mesmo endereço de correio electrónico, o logótipo que os Expositores pretendam ver divulgado nos materiais de comunicação do evento, em formato EPS, PDF ou outro formato digital.
- 5.8. A inscrição no evento permitirá, se o pagamento da inscrição tiver sido efectuado até ao dia 31/10/2019, aos Expositores estarem elencados na lista oficial de participantes,

inserção do logótipo no sítio web oficial, hiperligação desde o sítio web oficial para o sítio web de cada Expositor.

## **6. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS**

- 6.1. Os espaços atribuídos aos Expositores são formados com base em mesa de madeira ou módulos com uma área de 120cm x por 80cm, sendo que cada Expositor pode solicitar um ou mais módulos.
- 6.2. São permitidas condições especiais e diferenciadas de participação, a acordar específica e individualmente com cada Expositor.
- 6.3. Na atribuição dos espaços aos Expositores, o Organizador não está vinculado a quaisquer limitações e decidirá sempre de acordo com o que considere mais conveniente para a satisfação do interesse do evento.
- 6.4. A atribuição dos espaços aos Expositores é feita expressa e exclusivamente pelo tempo de duração do evento e caduca com o respectivo encerramento.
- 6.5. O Organizador reserva-se ao direito de, por necessidade ou força maior, alterar a situação ou as dimensões dos espaços já confirmados ou atribuídos, sendo que a as diferenças de encargos que possam ser originados por via dessa alteração será proporcionalmente restituída aos Expositores.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E DESISTÊNCIAS**

- 7.1. Pela ocupação dos espaços que vierem a ser atribuídos, cada Expositor pagará ao Organizador a quantia de EUR 200,00 por cada área de 120cm x 80cm que lhe tenha solicitado ou lhe resulte atribuída.
- 7.2. Aos valores de inscrição mencionados no ponto anterior acrescerá o IVA à taxa legal.
- 7.3. Se, por qualquer motivo não imputável ao Organizador, o Expositor não chegar a ocupar a área que lhe tenha sido atribuída, não poderá solicitar a devolução dos montantes pagos.

## **8. VENDAS**

- 8.1. No local do evento, existirá um espaço dedicado às vendas dos produtos dos Expositores, pelo que as vendas directas em cada espaço atribuído aos Expositores não são permitidas.
- 8.2. A facturação ao cliente final dos artigos expostos é da inteira responsabilidade da Organização.

## **9. SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS**

- 9.1. A iluminação geral do pavilhão onde decorrerá o evento é da responsabilidade do Organizador, assim como os serviços de vigilância e limpeza das áreas de trânsito.
- 9.2. Os espaços atribuídos aos Expositores não comportam energia eléctrica.
- 9.3. É expressamente vedado aos Expositores depositar ou expor nos espaços que lhes tenham sido atribuídos materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, de onde emanem odores ou maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam incomodar os outros Expositores e visitantes.

- 9.4. Os Expositores obrigam-se a manter abertos e/ou em funcionamento as áreas que lhes tenham sido atribuídas durante os períodos mencionados no Cronograma no ponto 3 e/ou nos horários que venham a ser comunicados pelo Organizador ao público.
- 9.5. A limpeza das áreas atribuídas aos Expositores é de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.6. A montagem das estruturas que compõem as áreas atribuídas a cada expositor será feita com o apoio do Organizador. O trabalho de decoração dos espaços compete aos Expositores. Para os períodos de montagem de decoração, o local onde decorrerá o evento estará aberto no período entre as 8h e as 24h dos dias 20 e 21 de Novembro de 2019. A título excepcional poderá ser autorizada a montagem e decoração fora deste período.
- 9.7. A decoração dos espaços atribuídos aos Expositores não poderá, sem autorização prévia, prejudicar a visibilidade dos espaços contíguos, prolongar-se para além dos limites da sua área. Não é permitido aos Expositores a aplicação de materiais definitivos ou provisórios que danifiquem ou possam danificar o pavimento, paredes e tectos.
- 9.8. Findo o evento, os Expositores devem retirar todos os seus bens e elementos de decoração no prazo de 12 horas, findo o evento. Decorrido esse período, o Organizador mandará retirar todos os materiais que permaneçam nas áreas atribuídas aos Expositores. São da responsabilidade dos Expositores as despesas emergentes da desmontagem, transporte e armazenamento dos materiais que permaneçam no local findo do evento.
- 9.9. Após o encerramento do evento, os Expositores devem deixar o espaço respectivo nas mesmas condições de limpeza e estado em que o mesmo lhe foi atribuído. Caso tal não se verifique, o Organizador procederá à limpeza necessária, constituindo o respectivo custo encargo do Expositor.

## **10. SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

- 10.1. Não é permitido obstruir, total ou parcialmente, quaisquer saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, sinalização em geral, altifalantes, CCTV, detectores de incêndio e/ou bocas-de-incêndio.
- 10.2. O Organizador assegurará a vigilância permanente do local onde decorrerá o evento, ficando a cargo dos Expositores a guarda dos materiais ou produtos que venham a expor, providenciando pelo seu seguro. Esta vigilância do Organizador cessa quando terminar o período de desmontagem mencionado anteriormente neste clausulado.
- 10.3. Os Expositores não podem, a qualquer título, na totalidade ou em parte, ceder o espaço que lhes resultou atribuído pelo Organizador, sem prévia autorização deste, estando-lhes vedado exporem material de outros produtores que não os para que foram autorizados pelo Organizador.
- 10.4. No caso de se verificar alguma infracção a normas regulamentares ou legais, designadamente sobre segurança e protecção contra incêndios, o Organizador poderá tomar as providências que entender necessárias.

## **11. RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

- 11.1. Os Expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem no local do evento ou nos produtos ou mercadorias dos outros Expositores.
- 11.2. Compete a cada Expositor vigiar as áreas que lhes foram atribuídas, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

- 11.3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, seu pessoal ou produtos ou mercadorias por si expostos são da sua exclusiva responsabilidade.
- 11.4. O seguro dos produtos ou mercadorias expostos é de carácter opcional e da responsabilidade exclusiva dos Expositores.
- 11.5. Os Expositores, para a segurança dos seus materiais e dos produtos expostos, deverão celebrar um contrato de seguro, se o entenderem, para cobrir os riscos que possam ocorrer decorrentes da sua participação no evento.

## **12. LICENÇAS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1. Os Expositores são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças necessárias ao exercício da sua actividade, bem como autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual, designadamente marcas e logótipos, necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços durante o evento.
- 12.2. O Organizador poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos durante o evento e utilizar as reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade.

## **13. FORO CONVENCIONAL**

Todo e qualquer litígio entre o Organizador e os Expositores que resulte da interpretação e aplicação deste Regulamento será da competência do Tribunal da Comarca de Guimarães.